

DECLARAÇÃO

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Avenida Paulista, nº 2439, 13º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-300, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82, na qualidade de entidade responsável pela emissão dos certificados de Biometano no padrão GASREC, vem por meio desta, com referência ao **Art. 20 da Lei nº 14.993/2024, Art. 12 do Decreto nº 12.614/2025**, apresentar as seguintes declarações, para fins de conhecimento e comprovação da capacidade de fungibilidade existentes:

- 1. Existência de certificados disponíveis.** Há lastro para a emissão de certificados de garantia de origem de biometano e certificados de garantia de origem de biometano já emitidos no âmbito de nosso sistema de certificação que, até a presente data, não foram comercializados nem aposentados, permanecendo válidos e disponíveis no registro SISGAS-REC;
- 2. Auditoria e rastreabilidade.** Os certificados mencionados foram emitidos e o lastro existente poderá embasar a emissão de certificados com base em procedimentos que envolvem auditoria independente, bem como em nossos sistemas de rastreabilidade amplamente reconhecidos, aptos a assegurar a integridade das informações relativas à origem, produção e atributos ambientais do biometano certificado;
- 3. Ausência de dupla contagem.** Foram adotados controles e verificações destinadas a assegurar a inexistência de dupla contagem dos atributos ambientais associados aos certificados emitidos, de modo que tais atributos não tenham sido utilizados simultaneamente para fins distintos ou conflitantes e que um mesmo evento de lastro não gere mais que um certificado válido;
- 4. Não vinculação a usos finais.** Os certificados referidos não se encontram vinculados, no momento de sua emissão e manutenção em registro SISGAS-REC, a inventários de emissões, processos industriais específicos ou produtos finais determinados, permanecendo, portanto, disponíveis para eventual enquadramento, reconhecimento ou conversão no âmbito de futuros ou existentes mecanismos regulatórios, tais como o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano (“PNDGN”). A vinculação somente ocorre no processo de aposentadoria, que é devidamente registrada no registro SISGAS-REC.

A presente declaração é emitida com base nos registros, sistemas, procedimentos internos e informações disponíveis nesta data, no âmbito do sistema voluntário de certificação operado por esta entidade, devidamente

detalhados e explicados em suas plataformas digitais. Para referência, consulte
<https://institutototum.com.br/totum-services/gas-rec/>

INSTITUTO TOTUM
Fernando Giachini Lopes